



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SALGADO - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.453/0001-63, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro, SALGADO - Sergipe, ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ORGÃOS PARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.323.077/0001-19, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro, SALGADO – Sergipe e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.879/0001-78, com sede na Rua Joaquim Carvalho, SN – Centro, SALGADO – Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço Por Item”, para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 040 de 30 de novembro de 2020, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/07/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - [Endereço na Avenida João Alves Filho, SN – Centro, SALGADO - Sergipe](#), no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail licitacao@salgado.se.gov.br;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.salgado.se.gov.br/licitacoes>, efetuando simples cadastro para download.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo VI](#) e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **50% (cinquenta por cento)** dos fornecimento registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os fornecimento deverão ser iniciados em no máximo **5 (cinco) dias** após a data de recebimento da Ordem de FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor,

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacao@salgado.se.gov.br;

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto Municipal nº. 040 de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

30 de novembro de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SALGADO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do fornecimento

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

10.16. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de SALGADO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto licitado, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão público ou privado.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de [SALGADO - Sergipe](#), convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de [SALGADO - Sergipe](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura **de SALGADO** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Município de **SALGADO**, quando caracterizado o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de **SALGADO**, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de SALGADO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTMO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de **SALGADO/ORGÃOS PARTICIPANTES**, de forma parcelada, e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Salgado ou em Locais informados pelos órgãos participantes.**

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de SALGADO e órgãos participantes, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura de SALGADO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de SALGADO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção dos fornecimento executados no período, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com o fornecimento executados no período.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.4. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Avenida João Alves Filho, SN, Centro, SALGADO, SE.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de fornecimento;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de execução de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de execução do objeto licitado quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079)3651.1297 (Comissão de Pregões da Prefeitura de SALGADO) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email licitacao@salgado.se.gov.br.

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de SALGADO, situada à Avenida João Alves Filho, SN – Centro de SALGADO – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico <http://www.salgado.se.gov.br/licitacoes>;

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de **SALGADO - Estado de Sergipe**, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO – SE, 14 de junho de 2021.

Dilma Moreira de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. **DA NECESSIDADE:** Diante da constante e periódica manutenção que é realizada nas instalações elétricas, em reparos de construção, e nas instalações hidráulica da Rede Pública, informamos que a aquisição destes materiais são de suma importância, pois garantem segurança e qualidade no fornecimento público junto a sociedade, o que se faz necessário a abertura de procedimento licitatório para manter o fornecimento desses materiais os quais serão utilizados na manutenção e conservação da iluminação pública municipal.

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. **ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão da execução ser parcelada e com frequente atuação no desenvolvimento dos trabalhos municipais, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE E ORGÃOS PARTICIPANTES, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA “A” – EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES	MARCA
1	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L com suporte (poste), da Fioberglass, ref.CLPD1085 ou similar Padrão EMURB		20,00	311,00	6.220,00	0,05	
2	Aço ca-50 8 mm	KG	5.000,00	10,04	50.200,00	0,05	
3	Aço ca-50 10 mm	KG	1.000,00	10,04	10.040,00	0,05	
4	Cimento cp - 320 (50 kg)	KG	50.000,00	0,66	33.000,00	0,05	
5	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)	M3	800,00	90,00	72.000,00	0,05	
6	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	M3	700,00	63,64	44.548,00	0,05	
7	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M3	700,00	105,00	73.500,00	0,05	
8	Argamassa colante ac ii	KG	2.000,00	1,02	2.040,00	0,05	
9	Argamassa colante tipo ac iii	KG	2.000,00	1,69	3.380,00	0,05	
10	Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular	UN	100,00	8,63	863,00	0,05	
11	Bloco ceramico vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm (1 x a x c)	UN	10.000,00	0,51	5.100,00	0,05	
12	Bloco ceramico vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm (1 x a x c)	UN	50.000,00	0,46	23.000,00	0,05	
13	Bota couro solado de borracha	PR	200,00	43,20	8.640,00	0,05	
14	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 400 mm	M	100,00	79,52	7.952,00	0,05	
15	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 500 mm	M	100,00	96,65	9.665,00	0,05	
16	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e	M	100,00	126,32	12.632,00	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

	bolsa, diametro nominal de 600 mm						
17	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 800 mm	M	100,00	235,52	23.552,00	0,05	
18	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1000 mm	M	100,00	397,64	39.764,00	0,05	
19	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M3	200,00	141,67	28.334,00	0,05	
20	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M3	400,00	165,00	66.000,00	0,05	
21	Cabo de madeira para Pá	UN	50,00	13,24	662,00	0,05	
22	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	UN	50,00	17,85	892,50	0,05	
23	Cadeado 50mm, Pado ou similar	UN	50,00	25,62	1.281,00	0,05	
24	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	1.000,00	17,08	17.080,00	0,05	
25	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	UN	150,00	34,90	5.235,00	0,05	
26	Caixa de pvc 4" x 2" , embutir, p/eletroduto (preta)	UN	300,00	1,53	459,00	0,05	
27	Canaleta de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fbk 14 mpa(nbr 6136)	UN	500,00	3,61	1.805,00	0,05	
28	Cap pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm	UN	100,00	1,13	113,00	0,05	
29	Cap pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm	UN	100,00	1,28	128,00	0,05	
30	Cap pvc rigido soldavel, marrom, d= 32mm	UN	100,00	2,23	223,00	0,05	
31	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	UN	15,00	159,50	2.392,50	0,05	
32	Cerâmica 50 x 50 cm, Elizabeth, porcelanato, antiderrapante, Legno bianco ou similar	M2	500,00	36,49	18.245,00	0,05	
33	Cerâmica 43 x 43 cm, pei-4, arielle, Ref.42145 linha riviera, cor branca ou similar	M2	500,00	16,90	8.450,00	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

34	Chuveiro plástico, HERC 2011 ou similar	UN	100,00	5,66	566,00	0,05	
35	Colher de pedreiro	UN	10,00	16,79	167,90	0,05	
36	Cone de sinalizacao em pvc rigido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm	UN	20,00	46,70	934,00	0,05	
37	Curva 45° eletroduto pvc roscável, d=1 "	UN	100,00	1,59	159,00	0,05	
38	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 150mm	UN	100,00	108,79	10.879,00	0,05	
39	Curva 90° pvc rigido soldavel marrom, d= 20mm	UN	150,00	2,47	370,50	0,05	
40	Curva 90° pvc rigido soldavel marrom, d= 25mm	UN	100,00	3,19	319,00	0,05	
41	Curva 90° pvc rigido soldavel marrom, d= 32mm	UN	100,00	7,26	726,00	0,05	
42	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 100mm	UN	100,00	46,71	4.671,00	0,05	
43	Desempenadeira de aco dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	UN	10,00	15,96	159,60	0,05	
44	Disco de corte 7", para ferro	UN	50,00	6,20	310,00	0,05	
45	Disco de corte diamantado para asfalto e concreto diam. 350mm (utilização 1.000,0m)	UN	5,00	461,67	2.308,35	0,05	
46	Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	UN	50,00	26,00	1.300,00	0,05	
47	Disjuntor bipolar 100 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	UN	50,00	45,12	2.256,00	0,05	
48	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	UN	50,00	26,00	1.300,00	0,05	
49	Chuveiro elétrico standard 220v/2000-2800w (lorenzetti ou similar)	UN	10,00	65,00	650,00	0,05	
50	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva	M	500,00	4,71	2.355,00	0,05	
51	Eletroduto flexível em pvc, sanfonado (corrugado),	M	1.000,00	2,71	2.710,00	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

	amarelo, d= 1", Tigreflex ou similar						
52	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	UN	200,00	10,00	2.000,00	0,05	
53	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A	UN	100,00	6,55	655,00	0,05	
54	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A	UN	100,00	16,70	1.670,00	0,05	
57	Base para rele com suporte metálico	UN	1.000,00	14,37	14.370,00	0,05	
58	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	UN	1.000,00	52,60	52.600,00	0,05	
59	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	UN	10,00	11,35	113,50	0,05	
60	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel	UN	1.500,00	21,12	31.680,00	0,05	
61	Luminaria aberta p/ iluminação pública, tipo x-57 peterco ou equiv	UN	200,00	59,19	11.838,00	0,05	
62	Suporte (braço) p/luminária de 1 pétala para instalação no topo do poste, ref:Tecnowatt ou similar	UN	500,00	138,99	69.495,00	0,05	
63	Plafon plástico branco com soquete E-27	UN	200,00	4,29	858,00	0,05	
64	Quadro de medição monofásico em policarbonato	UN	20,00	99,06	1.981,20	0,05	
65	Quadro de medição trifásico em Noril c/lente para leitura	UN	20,00	330,00	6.600,00	0,05	
66	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	UN	300,00	6,60	1.980,00	0,05	
67	Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	UN	100,00	82,57	8.257,00	0,05	
68	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	UN	100,00	144,46	14.446,00	0,05	
70	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	UN	500,00	3,87	1.935,00	0,05	
71	Soquete ou bocal de louça E40	UN	500,00	7,19	3.595,00	0,05	
72	Fio flexível 2 x 4,0mm²	M	500,00	7,21	3.605,00	0,05	
73	Fio flexível 2 x 1,5mm²	M	500,00	2,83	1.415,00	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

74	Fio flexível 2 x 2,5mm ²	M	1.000,00	4,68	4.680,00	0,05	
75	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 6,0 mm ²	M	500,00	9,22	4.610,00	0,05	
76	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	UN	200,00	6,60	1.320,00	0,05	
77	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	UN	50,00	39,51	1.975,50	0,05	
78	Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus	UN	5,00	296,96	1.484,80	0,05	
79	Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida	UN	2,00	841,00	1.682,00	0,05	
80	Tinta esmalte sintético standard brilhante (azul)	L	126,00	20,63	2.599,38	0,05	
81	Estaca "sabia" ou similar para cerca alt=2,20m	UN	100,00	6,09	609,00	0,05	
82	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão) oblíquo, seção 10x10cm, h(util)=2,35m	UN	200,00	24,74	4.948,00	0,05	
83	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	CJ	100,00	45,45	4.545,00	0,05	
84	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	UN	400,00	7,28	2.912,00	0,05	
85	Fita plástica zebreada para demarcação de áreas, largura = 7cm, sem adesivo (coletado caixa)	M	150,00	1,60	240,00	0,05	
86	Joelho 90° pvc rígido soldável, marrom, d=25mm	UN	100,00	0,76	76,00	0,05	
87	Joelho 90° pvc rígido soldável, marrom, d=32mm	UN	100,00	2,27	227,00	0,05	
88	Joelho 90° pvc rígido soldável, marrom, d=20mm	UN	100,00	0,55	55,00	0,05	
89	Joelho pvc, soldável, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN	100,00	8,38	838,00	0,05	
90	Lavatório louça branca suspenso *40 x 30* cm	UN	10,00	94,63	946,30	0,05	
91	Linha de pedreiro lisa 100 m	UN	10,00	9,49	94,90	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

92	Disco de corte 7", para ferro	UN	10,00	6,20	62,00	0,05	
93	Lixa em folha para ferro, numero 150	UN	200,00	1,81	362,00	0,05	
94	Lixa p/ ferro 100	FL	200,00	2,13	426,00	0,05	
95	Lixa em folha para ferro, numero 80	UN	200,00	1,81	362,00	0,05	
96	Lixa p/ madeira nº 100	FL	200,00	0,43	86,00	0,05	
97	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 100 (cor vermelha)	UN	200,00	0,43	86,00	0,05	
98	Lixa em folha p/ parede nº 150	FL	200,00	0,39	78,00	0,05	
99	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UN	100,00	8,02	802,00	0,05	
100	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UN	100,00	10,62	1.062,00	0,05	
101	Luva de proteção de latex M	PAR	100,00	6,00	600,00	0,05	
102	Adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr	UN	50,00	7,34	367,00	0,05	
103	Luva de proteção de latex G	PAR	100,00	6,00	600,00	0,05	
104	Luva de proteção de latex GG	PAR	100,00	6,00	600,00	0,05	
105	Luva em pvc rígido roscavel, de 1", para eletroduto	UN	100,00	1,07	107,00	0,05	
106	Luva pvc rígido soldável e com rosca, marrom, d = 25mmx3/4"	UN	100,00	1,69	169,00	0,05	
107	Luva soldavel com rosca, pvc, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	UN	100,00	1,41	141,00	0,05	
108	Madeira massaranduba serrada (barrote/pontaleta) 7cm x 5cm (0,0035 m³/m)	M	300,00	15,91	4.773,00	0,05	
109	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 5/16"x1 mm	M	60,00	1,66	99,60	0,05	
110	Marreta 1 kg com cabo	UN	2,00	27,50	55,00	0,05	
111	Martelo com unha	UN	3,00	37,90	113,70	0,05	
112	Martelo de borracha com cabo	UN	3,00	22,80	68,40	0,05	
113	Massa acrílica	L	200,00	6,72	1.344,00	0,05	
114	Massa corrida a base pva (coralar ou similar)	L	200,00	2,77	554,00	0,05	
115	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	M	1.000,00	15,00	15.000,00	0,05	
116	Nipel pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	UN	50,00	1,05	52,50	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

117	Nipel pvc, roscavel, 3/4", agua fria predial	UN	50,00	1,51	75,50	0,05	
118	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"	UN	50,00	4,68	234,00	0,05	
119	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UN	50,00	6,49	324,50	0,05	
120	Oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	UN	100,00	3,51	351,00	0,05	
121	Pá quadrada	UN	30,00	17,29	518,70	0,05	
122	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	UN	500,00	5,50	2.750,00	0,05	
123	Parafuso cabeça sextavada 1/2" x 6"	UN	500,00	5,03	2.515,00	0,05	
124	Parafuso frances zincado, diametro 1/2", comprimento 2", com porca e arruela	UN	500,00	1,66	830,00	0,05	
125	Paralelepípedo granitico (com frete)	UN	50.000,00	1,02	51.000,00	0,05	
126	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	M	200,00	93,44	18.688,00	0,05	
127	Peça de madeira massaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	M	200,00	40,88	8.176,00	0,05	
128	Pia de cozinha em aço inox 1,20x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	UN	10,00	169,90	1.699,00	0,05	
129	Pincel 1"	UN	100,00	3,18	318,00	0,05	
130	Pincel 2"	UN	100,00	4,17	417,00	0,05	
131	Pincel 3"	UN	100,00	4,95	495,00	0,05	
132	Pincel 4"	UN	100,00	4,95	495,00	0,05	
133	Balde plástico cap. 10 litros	UN	20,00	10,06	201,20	0,05	
134	Pincel de seda 2"	UN	100,00	27,93	2.793,00	0,05	
135	Planta - Palmeira imperial, h=3,5m (fornecimento)	UN	100,00	497,71	49.771,00	0,05	
136	Plug pvc rigido roscavel d= 1/2"	UN	100,00	0,57	57,00	0,05	
137	Plug pvc rigido roscavel d= 3/4"	UN	50,00	0,86	43,00	0,05	
138	Pó de brita	M3	200,00	120,00	24.000,00	0,05	
139	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	UN	30,00	279,00	8.370,00	0,05	
140	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	UN	10,00	135,39	1.353,90	0,05	
141	Porta em madeira compensada canela, lisa,	UN	20,00	136,59	2.731,80	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

	semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm						
142	Porta em madeira mista, com almofadadas - 60 x 210cm	UN	10,00	278,00	2.780,00	0,05	
143	Porta em madeira mista, com almofadadas - 70 x 210cm	UN	15,00	282,50	4.237,50	0,05	
144	Porta em madeira mista, com almofadadas - 80 x 210cm	UN	10,00	289,00	2.890,00	0,05	
145	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	KG	45,00	17,56	790,20	0,05	
146	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	KG	30,00	19,46	583,80	0,05	
147	Pedra de mão calcárea	M3	50,00	89,90	4.495,00	0,05	
148	Registro de pressão pvc, roscavel, volante simples, de 3/4"	UN	15,00	11,10	166,50	0,05	
149	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 20mm (3/4")	UN	15,00	23,77	356,55	0,05	
150	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 25mm (1")	UN	15,00	56,89	853,35	0,05	
151	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 32mm (1 1/4")	UN	15,00	51,14	767,10	0,05	
152	Regua de alumínio para pedreiro 2 x 1 "	M	3,00	42,90	128,70	0,05	
153	Rejunte cimentício, qualquer cor	KG	1.000,00	3,22	3.220,00	0,05	
154	Madeira massaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa)	M	5.000,00	4,10	20.500,00	0,05	
155	Rolo de espuma poliéster 20 cm	UN	50,00	12,90	645,00	0,05	
156	Rolo de espuma poliéster 25 cm	UN	50,00	12,90	645,00	0,05	
157	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	UN	30,00	11,76	352,80	0,05	
158	Rolo lã de carneiro 15cm	UN	50,00	15,90	795,00	0,05	
159	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml	UN	20,00	52,90	1.058,00	0,05	
160	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, 1 x 1 1/2 "	UN	80,00	7,50	600,00	0,05	
161	Solvente para tinta esmalte sintético	L	200,00	14,98	2.996,00	0,05	
162	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	UN	100,00	74,98	7.498,00	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

163	Talhadeira chata 10"	UN	5,00	13,85	69,25	0,05	
164	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 20mm	UN	100,00	0,98	98,00	0,05	
165	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 25mm	UN	100,00	1,29	129,00	0,05	
166	Te 90° pvc rigido soldavel, marrom, d= 32mm	UN	100,00	4,29	429,00	0,05	
167	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	UN	20.000,00	0,89	17.800,00	0,05	
168	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	UN	2.000,00	0,35	700,00	0,05	
169	Tinta acrílica cor amarela	L	5,00	9,55	47,75	0,05	
170	Tinta acrílica cor azul	L	50,00	9,55	477,50	0,05	
171	Tinta acrílica cor verde	L	20,00	9,55	191,00	0,05	
172	Tinta acrílica cor vermelho	L	20,00	9,55	191,00	0,05	
173	Tinta esmalte base agua premium acetinado	L	20,00	29,61	592,20	0,05	
174	Tinta hidrator ou similar	KG	200,00	1,19	238,00	0,05	
175	Tinta acrílica premium para piso	L	50,00	13,89	694,50	0,05	
176	Tinta latex acrílica standard, cor branca	L	100,00	14,22	1.422,00	0,05	
177	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	UN	50,00	14,11	705,50	0,05	
178	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	UN	100,00	2,13	213,00	0,05	
179	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 " ou 3/4 "(ref 1153)	UN	50,00	59,40	2.970,00	0,05	
180	Trelica nervurada (espacador), altura = 120,0 mm, diametro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diametro da diagonal = 4,2 mm	M	500,00	7,00	3.500,00	0,05	
181	Trincha 1"	UN	30,00	3,00	90,00	0,05	
182	Trincha 3"	UN	30,00	5,60	168,00	0,05	
183	Trincha para Pintura 4", Pincéis Atlas, 319/9	UN	30,00	27,99	839,70	0,05	
184	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 200mm	M	200,00	73,32	14.664,00	0,05	
185	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 40mm	M	200,00	5,32	1.064,00	0,05	
186	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm	M	200,00	9,05	1.810,00	0,05	
187	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 100mm	M	200,00	14,75	2.950,00	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

188	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 32mm	M	200,00	8,67	1.734,00	0,05	
189	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	M	200,00	3,86	772,00	0,05	
190	Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 60mm	M	200,00	24,39	4.878,00	0,05	
191	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar	UN	20,00	116,00	2.320,00	0,05	
192	Vassoura pindoba	UN	50,00	10,00	500,00	0,05	
193	Vassoura piaçava 40 cm com cabo	UN	100,00	15,88	1.588,00	0,05	
194	Vassoura de nylon 20 cm	UN	50,00	10,00	500,00	0,05	
195	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	UN	100,00	11,70	1.170,00	0,05	
197	Manta asfáltica elastomérica em poliester aluminizada 3 mm, tipo iii, classe b (nº 9952)	M2	400,00	42,45	16.980,00	0,05	
198	Valvula em plastico branco para lavatorio 1 ", sem unho, com ladrao	UN	50,00	3,47	173,50	0,05	
199	Camara de ar para carrinho de mao	UND	100,00	21,80	2.180,00	0,05	
200	Cavadeira articulada boca de lobo	UND	10,00	54,00	540,00	0,05	
201	Cavadeira reta boca de lobo	UND	10,00	57,51	575,10	0,05	
202	Conector de perfuração 35-120 x 1,50-10	CX	10,00	12,67	126,70	0,05	
203	Relé 220v fotocelula	UND	1.500,00	39,90	59.850,00	0,05	
204	Fita de Led cor branca 6000k	M	3.000,00	24,85	74.550,00	0,05	
205	Luva alta tensão classe 00=2,5kv 500v	PAR	4,00	195,69	782,76	0,05	
206	Fio de naylon para roçadeira 2,4mm com rolo 582mm	UND	9,00	409,00	3.681,00	0,05	
207	Facão com lamina de aço 22" corneta	UND	5,00	84,00	420,00	0,05	
208	Foice roçadeira 32 mm, com cabo	UND	10,00	48,72	487,20	0,05	
209	Moto serra a gasolina 52cc makita	UND	1,00	2.199,90	2.199,90	0,05	
210	Picareta com cabo	UND	10,00	74,90	749,00	0,05	
211	Lapis de pedreiro	UND	50,00	1,90	95,00	0,05	
212	Pneu para carrinho de mão 3,50" x 4"	UND	30,00	39,06	1.171,80	0,05	
213	Roçadeira still fs 220	UND	4,00	2.989,47	11.957,88	0,05	
214	Serrote 18" 05 lamina em aço com cabo de madeira	UND	5,00	64,55	322,75	0,05	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

215	Trena com fita de aço de 8 metros com trava	UND	5,00	35,99	179,95	0,05	
	TOTAL DO ORÇAMENTO				1.845.629,17		

TABELA “B” – COTA PRINCIPAL

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, o item abaixo é destinado a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	INTER VALO DE LANCE S	MARC A
55	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UN	2.000,00	95,99	191.980,00	0,05	
56	Lâmpada vapor metálico de 70 w	UN	2.000,00	47,10	94.200,00	0,05	
69	Poste de ferro galvanizado, diam. 3", h = 6m	UN	100,00	984,91	98.491,00	0,05	
196	Lâmpada vapor metálico 400w branca	UN	1.000,00	83,41	83.410,00	0,05	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.845.629,47 (UM MILHAO OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução dos fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante os fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

3.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento;

3.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.9. O fornecimento deverão ser iniciados em no máximo **5 (cinco) dias** após a data de recebimento da Ordem de FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, os objetos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à autorização do início dos fornecimentos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos fornecimento;

3.2.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para a execução do objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de SALGADO/ORGÃOS PARTICIPANTES, de forma parcelada, e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Salgado ou em Locais informados pelos órgãos participantes.

5.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de SALGADO e órgãos participantes, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

5.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.7. A Prefeitura de SALGADO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Prefeitura de SALGADO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

6.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

7.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

8.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

SALGADO (SE), 14 de junho de 2021.

SILVANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021 – Prefeitura Municipal de SALGADO - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de SALGADO - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE E ORGÃOS PARTICIPANTES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE SALGADO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro de SALGADO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [13.104.453/0001-63](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. GIVANILDO DE SOUZA COSTA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro de SALGADO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [11.323.077/0001-19](#), neste ato representada por sua Gestora a Sra. FERNANDA SILVA MONTEIRO LIMA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Joaquim Carvalho, SN – Centro de SALGADO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [14.806.879/0001-78](#), neste ato representada por sua Gestora a Sra. ALDEANE SILVA FRANÇA, ambos como **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°._____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na_____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal n° 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 004/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:					FONE/FAX:			
END.:					E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SALGADO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 004/2021 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTO

11.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de SALGADO/ORGÃOS PARTICIPANTES, de forma parcelada, e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Salgado ou em Locais informados pelos órgãos participantes.

11.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de SALGADO e órgãos participantes, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

11.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

11.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

11.7. A Prefeitura de SALGADO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

11.8. À critério da Prefeitura de SALGADO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

11.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

11.10. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

11.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

11.12. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

11.13. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

11.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SALGADO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SALGADO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SALGADO – SE, XX de XXXXXXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: